



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4773/2010

*“Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.464/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a APM da Escola Municipal Professora Verena de Oliveira Dória”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2005 e 1787/2005, e em atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 3422/2006, que regulamentou a matéria,*

### **DECRETA:**

*Artigo 1º - Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto 4.464/2009, celebrado com a APM da Escola Municipal Professora Verena de Oliveira Dória, nos moldes do Primeiro Termo Aditivo anexo.*

*Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*São Sebastião, 31 de março de 2010.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4773/2010

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 4.464/2009**

*“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 4.464/2009 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a APM da Escola Municipal Professora Verena de Oliveira Dória.”*

A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERENA DE OLIVEIRA DÓRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Onofre Santos, 720 – Topolândia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.847.558/0001-70, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **SRª. PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA**, portadora do RG n.º 28.038.839-1 e CPF N.º 253.705.048-73, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.464/2009, celebrado em 01/04/2009, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3430/2009 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
- b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4773/2010

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais), a ser repassado à CONVENIADA em 09 (nove) parcelas de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos do cronograma de desembolso abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
<i>01 (Abr./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo de Convênio</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de março de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
<i>02 (Mai./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de abril de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
<i>03 (Jun./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de maio de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
<i>04 (Jul./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de junho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
<i>05 (Ago./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de julho de 2010</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4773/2010

	<i>contas do 4º mês.</i>	<i>e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
<i>06 (Set./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de agosto de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
<i>07 (Out./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de setembro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
<i>08 (Nov./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 7º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de outubro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
<i>09 (Dez./2010)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 8º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de novembro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010.*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4773/2010

*As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 - Funcional Programática 3.3.50.43.00.02.00 12.361.2001 Despesa 557/22671.*

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

*Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 01/04/2009, sendo este Aditivo parte integrante daquele.*

*Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.*

*São Sebastião, 31 de março de 2010.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

**PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA**

*Diretora Executiva*

### **Testemunhas:**

*Ângela Regina Couto  
RG. 8.469.360*

*Luis Fernando Barreto  
RG 25.011.975-4*